



# ETAPA MUNICIPAL

## 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

### EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



## REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE DE VALENÇA/RJ

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) de VALENÇA/RJ será realizada em 22 de janeiro de 2025, a partir das 13:00h, no Auditório do Centro Universitário de Valença - UNIFAA, situado na R. Sargento Vitor Hugo, Nº 161, Fátima, Valença – RJ (CEP: 27603-086).

**Art. 2º** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ foi convocada pelo Decreto Municipal nº 234, de 16 de dezembro de 2024, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria SEAS nº 92, de 11 de setembro de 2024, que convoca a Conferência Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, e da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 5º** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ tem como tema “**Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica**” e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres;
- III. Transformação Ecológica;
- IV. Justiça Climática;
- V. Governança e Educação Ambiental.

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ, nomeada pelo poder público municipal por meio do Portaria Municipal nº 681 de 16 de dezembro de 2024, com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação do poder público e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.



**ETAPA MUNICIPAL**  
**5ª CONFERÊNCIA**  
**NACIONAL DO**  
**MEIO AMBIENTE**  
**EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**  
O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



**Art. 7º** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Valença (SMMA).

**Parágrafo único** Na ausência do presidente, a Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Valença (COMDEMA).

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos participantes da Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ será efetuado no dia **22 de janeiro de 2025**, das **13h00 às 14h**, e tem como objetivo identificá-los em categorias.

**Art. 10º** Na Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Valença (COMDEMA) serão considerados Participantes Natos com direito a voz e voto.

**§2º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

**§3º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Valença há pelo menos 2 (dois) anos através da apresentação de comprovante de residência em seu respectivo nome ou declaração de residência assinada pelo titular do comprovante de residência.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Etapa Municipal da 5ª CNMA de Valença/RJ aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).



# ETAPA MUNICIPAL

## 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

### EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13** A Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ deverá ser realizada observando a seguinte programação:

13h00 – 14h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Credenciamento dos participantes;</li><li>• Inscrição de candidaturas para delegação municipal;</li><li>• Coffee break.</li></ul>
14h – 14h30	<ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura oficial;</li><li>• Apresentação da programação.</li></ul>
14h30 – 15h	Palestra de abertura “ <b>Emergência Climática: análise holística sobre os eixos 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente</b> ”, com o Prof. Msc. Doutorando Vagner Cunha (UFRRJ).
15h – 15h30	Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.
15h30 – 16h30	Grupos de Trabalhos (GT) por Eixo Temático.
16h30 – 17h30	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plenária para leitura e defesa das propostas;</li><li>• Breve apresentação das candidaturas.</li></ul>
17h30 – 18h	<b>PLENÁRIA FINAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Priorização das propostas;</li><li>• Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual;</li><li>• Encerramento.</li></ul>

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para **CONSULTA PÚBLICA** no prazo de 18 a 31 de dezembro de 2024, no Portal Brasil Participativo, acessível por meio do endereço: <<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cnma/f/130/>> e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 17 de janeiro de 2025. Durante o período de consulta, todas as sugestões e comentários deverão ser encaminhados para o email: [sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br](mailto:sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br).

#### CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.



**ETAPA MUNICIPAL**  
**5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**  
**EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**  
O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

- i. Priorização das Propostas; e
- ii. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 (duas) por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas **3 (três) pessoas delegadas** para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, conforme quantitativo e critérios definidos pela Portaria SEAS nº 92, de 11 de setembro de 2024.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Valença há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.



**ETAPA MUNICIPAL**  
**5ª CONFERÊNCIA**  
**NACIONAL DO**  
**MEIO AMBIENTE**  
**EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**  
O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



**Art. 27** A escolha das 3 (três) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ, deverá observar, preferencialmente, a seguinte composição:

- i. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- ii. 30% de representantes do setor privado; e
- iii. 20% de representantes do poder público.

**§ 1º** A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º** Será eleita **1 (uma) pessoa suplente** de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do meio ambiente.

**§ 3º** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e o respectivo suplente deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Etapa Municipal da 5ª CNMA de VALENÇA/RJ.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** Os casos omissos neste regulamento, como toda e qualquer atualização, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** As informações sobre o evento poderão ser acessadas através do site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, presencialmente ou via contato e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos endereços abaixo:

I – Site Eletrônico: <https://valenca.rj.gov.br/>;

II – Endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – Antiga Delegacia

Horário de Funcionamento, segunda a sexta-feira – 12h00 às 18:00h;

III – Contato:

Telefone: 24 2452-8638

E-mail: [sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br](mailto:sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br)

**Art. 31** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Valença, 18 de dezembro de 2024.**